



CERTIFICADO N° 6238 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : A LAVOURA INDUSTRIA E COMERCIO DE RECICLAVEIS, PRODUTOS E SUB PRODUTOS LTDA

CNPJ/CPF : 40.215.602/0001-80

Empreendimento : A LAVOURA INDUSTRIA E COMERCIO DE RECICLAVEIS, PRODUTOS E SUB PRODUTOS LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda Fazenda do Bengo número/km S/N Bairro zona rural Cep 39663-000 Veredinha - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Turmalina (LAT) -17.363, (LONG) -42.7767

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 6238/2021

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

| Código | Descrição | Parâmetro | Qtde | Unidade |
|-----------|-------------------------------------|-----------|------|---------|
| F-05-05-3 | Compostagem de resíduos industriais | Área útil | 0,05 | ha |

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 10/12/2031.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017, do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018 e do art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.

Diamantina, 10/12/2021.

Documento assinado eletronicamente por CANDIDA CRISTINA BARROSO DE VILHENA, Superintendente, em 10/12/2021 10:37 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 6238 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Demais atividades listadas do empreendimento

| Código | Descrição | Parâmetro | Qtde | Unidade |
|-----------|---|----------------------|------|------------------|
| D-01-13-9 | Formulação industrial de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, inclusive moagem de grãos, com finalidade comercial | Capacidade instalada | 30 | t de produto/dia |